



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**IBASS INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA**

PORTARIA Nº 17/2021

IBASS	
Processo nº	056/21
Data	31/03/21 Fls. 55
Rubrica	Bruto

A Sra Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais; e

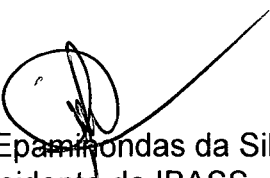
CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 1º, I da CRFB com redação dada pela da EC 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

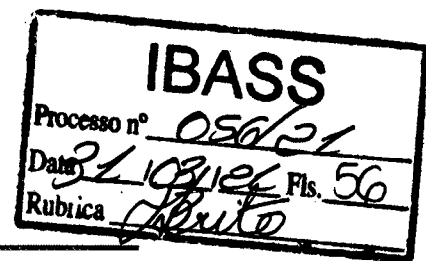
RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez ao (a) servidor (a) Srº (a) Djair Barros Leal, Matrícula: 56090-1, casado (a) efetivo (a) no cargo de mecânico, Ref; fundamental B nível VII, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos e fixar os proventos integrais no valor R\$ 1.494,24 (Mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), contido na planilha de cálculo folha nº 49, sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$ 1.187,38 (Mil cento e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) Lei: 1200/2012, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 106,86 (Cento e seis reais e oitenta e seis centavos) equivalente ao percentual de 09%, Lei número 1200/12 e insalubridade no importe de R\$ 200,00 (Duzentos reais) equivalente a 20%, Lei 1564/2017, conforme processo administrativo do IBASS nº 2021.03.18556P (056/2021) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Saquarema - RJ, 06 de Maio de 2021.


Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS



e quatro centavos) sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$ 1.240,95 (Mil duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos) Lei:1.200/2012, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 111,69(cento e onze reais e sessenta e nove centavos) equivalente ao percentual de 09%, Lei número 1.200/12 e insalubridade no importe de R\$ 200,00 (Duzentos reais) equivalente a 20%, Lei 1564/2017, contido na planilha de cálculo folha 98, conforme processo administrativo do IBASS nº 2019.04.14456P(220/2019) a partir desta data, até posterior deliberação.

t. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Saquarema - RJ, 06 de Maio de 2021.
Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS

PORTARIA Nº 013/2021

A Sra Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º A da EC 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez ao (a) servidor (a) Sr^c (a) Marília Teixeira de Almeida dos Reis, Matrícula: 51209-1, casado (a) efetivo (a) no cargo de professor MG 1D, Ref; 33 nível V, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e fixar os proventos proporcionais no valor R\$ 3.601,49 (Três Mil seiscentos e um reais e quarenta e nove centavos), contido na planilha de cálculo folha nº 91, conforme processo administrativo do IBASS nº 2020.03.15491P (090/2020) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Saquarema - RJ, 06 de Maio de 2021.

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS

PORTARIA Nº 014/2021

A Sra Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º da EC 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição ao (a) servidor (a) Sr^o (a) João Plistenis Araujo Benfica, Matrícula: 40460-1, casado (a) efetivo (a) no cargo de electricista, Ref. SH3 3250, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e fixar os proventos integrais no valor R\$ 2.133,63 (Dois mil cento e trinta e três reais e sessenta e três centavos) sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$ 1.532,23 (Mil Quinhentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos) Lei:1200/2012, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 151,40 (Cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos) equivalente ao percentual de 09%, Lei número 1200/12 e periculosidade no importe de R\$ 300,00 (Trezentos reais) equivalente a 30%, Lei 1564/2017, contido na planilha de cálculo folha 89, conforme processo administrativo do IBASS nº 2018.04.04318P(151/2018) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Saquarema - RJ, 06 de Maio de 2021.

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS

PORTARIA Nº 16/2021

Dispõe sobre a retificação da fixação dos proventos de aposentadoria por invalidez do servidor sr^o Gilberto dos Santos mat.447.3, vigia, nível 1.2;

A Sr^a (a) Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro,

no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO, adequar-se a norma jurídica, que foram preenchidos os pressupostos legais contidos na EC 70/2012 e lei 1.200/12.

RESOLVE:

Art. 1º retificar o ato da portaria 130/2014, publicada em 21 de Dezembro de 2014, edição 2867, esta que alterou a de nº 92, publicada no dia 16 de Setembro de 2012, edição 2732 do jornal da região, ambas retificando as portarias 11 e 12 de 2006.

Art. 3º Diante do exposto fixo os proventos no valor de 1.035,20 (mil e trinta e cinco reais e vinte centavos), sendo utilizado para cálculo o salário base de R\$ 840,20 (oitocentos e quarenta reais e vinte centavos) lei 1.200/12, acrescido do adicional de periculosidade no importe de R\$195,00 (Cento e noventa e cinco reais) equivalente a 30%, lei 1200/12;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a data da portaria 092/2021, respeitando o prazo prescricional e decadencial.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Saquarema, RJ, 06 de Maio de 2021.

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS

PORTARIA Nº 17/2021

A Sra Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 1º, I da CRFB com redação dada pela da EC 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez ao (a) servidor (a) Sr^o (a) Djair Barros Leal, Matrícula: 56090-1, casado (a) efetivo (a) no cargo de mecânico, Ref; fundamental B nível VII, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos e fixar os proventos integrais no valor R\$ 1.494,24 (Mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), contido na planilha de cálculo folha nº 49, sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$ 1.187,38 (Mil